


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA DO SUL
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a re-ratificação do edital - **Pregão Presencial nº 014/2017 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra para retroescavadeira Randon RK 406**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços. Retifica-se a data de abertura para o dia **27 de abril de 2017, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 20 de abril de 2017.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente

Luciano Pinto (PDT)
 Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente

Marcelo Luiz Schreinert (PP)
 São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente

Aícáro Umberto Ferrari (PMDB)
 Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente

Gilmar Rinaldi (PT)
 Esteio– Granpal

1º Secretário

Carlos Ziulkoski (PTB)
 Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário

Valdir Bonatto (PSDB)
 Viamão– Granpal

1º Tesoureiro

Vicente Pires (PSB)
 Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro

Rui Valdir Otto Brizolar (DEM)
 Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:0D6E0C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS ABRIL / 2017

Contrato nº 010/2017, Chamada Pública nº 003/2016, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, SMED, Contratada: Cooperativa dos Suinocultores do Café Superior Ltda, Valor Total: R\$ 783.100,15 (setecentos e oitenta e três mil, cem reais e quinze centavos).

Alvorada, 20 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Édison Araujo Pires
Código Identificador:A2B6F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3063

“DEFINE OS CASOS DE ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Consideram-se despesas em regime de adiantamentos as compreendidas nas seguintes hipóteses:

I - despesas extraordinárias e urgentes que não comportem delonga na realização do pagamento;

II - despesas que tenham de ser efetuadas fora da sede, desde que não se possa subordinar ao regime normal do empenho;

III - despesas com alimentação e transporte de comitivas especiais;

IV - despesas com matéria-prima para oficinas e serviços industriais;

V - despesas com a conservação de bens imóveis e móveis, quando a demora passa implicar em prejuízos aos bens ou ao funcionamento dos serviços públicos municipais;

VI - despesas com combustíveis, materiais e serviços para a conservação de máquinas e veículos;

VII - despesas de pronto pagamento, a serem realizadas em caráter emergencial pelo Corpo de Bombeiros de Alvorada com recursos do FUNREBOM;

VIII - despesas pequenas e de pronto pagamento, desde que por comprovante, não ultrapassem o limite de 02 (duas) UPR's.

Art. 2º Não será concedido adiantamento a servidor em alcance, indiciado em sindicância ou inquérito, nem a responsável por dois adiantamentos.

Art. 3º A Requisição de Adiantamento deve indicar:

I - a soma a adiantar, em algarismos e por extenso;

II - o nome e cargo do servidor a quem deve ser feito o adiantamento;

III - o órgão e a unidade executora;

IV - as dotações orçamentárias por onde devem correr as despesas e respectivo exercício financeiro;

V - o período de sua aplicação.

Art. 4º Para cada adiantamento serão extraídas tantas notas de empenho quantas forem as rubricas das despesas constantes da requisição.

Art. 5º Os responsáveis, por quaisquer adiantamentos depositarão, em seu nome o numerário recebido em estabelecimento de crédito, em conta corrente com a denominação "Depósitos de Poderes Públicos Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados à conta de adiantamento, serão realizados através de cheques nominais.

Art. 6º Para comprovar a aplicação do adiantamento, o responsável apresentará à Diretoria Geral de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

I - os documentos das despesas devidamente relacionados, quitados e visados nos termos do art. 11 desta Lei;

II - cópia da requisição do adiantamento;

III - comprovantes originais dos recolhimentos dos saldos dos adiantamentos e dos descontos efetuados;

IV - os extratos da conta corrente bancária, se for o caso.

Art. 7º A prestação de contas, por adiantamentos e despesas efetuadas neste Regime será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do numerário.

Art. 8º A Diretoria Geral de Contabilidade do Município examinará através de seus departamentos, no prazo máximo de dez dias os documentos de despesas, sob o aspecto legal e aritmético e emitirá parecer técnico.

Parágrafo único. Havendo qualquer irregularidade na prestação de contas, o responsável terá o prazo de cinco dias para justificar o ato e recolher a quantia devida, ficando impedido de formular novo pedido de adiantamento, até o saneamento da irregularidade.

Art. 9º Emitido o Parecer Técnico, referido no artigo anterior, o processo de prestação de contas será remetido ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias para julgamento.

Art. 10. Julgadas as contas, serão as mesmas devolvidas à contabilidade para proceder à baixa da responsabilidade, ou debitar o responsável pelas importâncias constatadas irregulares.

Parágrafo único. Constatada a prática de falta funcional na irregularidade apontada pela prestação de contas, o Chefe do Executivo determinará a abertura de Inquérito Administrativo.

Art. 11. Os documentos de comprovação das despesas deverão observar os seguintes Requisitos:

I - conter data posterior à do recebimento do numerário;

II - referir-se a serviços ou fornecimentos no período indicado na requisição do adiantamento;

III - indicar o nome do órgão municipal;

IV - conter notas fiscais do credores;

V - provar, mediante atestado junto ao documento de despesas, que os serviços foram efetivamente prestados ou o material recebido;

VI - em se tratando de obras, atestado da Diretoria respectiva, de que as mesmas foram executadas dentro das especificações ajustadas;

VII - conter o visto do responsável pelo adiantamento e do chefe imediatamente superior, a quem estiver subordinado.

Art. 12. Os recolhimentos dos saldos de adiantamentos serão feitos à Tesouraria, através de guia numerada, contendo os seguintes Detalhes: I - nome, cargo e repartição do responsável;

II - importância recolhida, com indicação do saldo de cada rubrica e respectivo comprovante de depósito na conta indicada da Prefeitura Municipal;

III - número do adiantamento, ou do expediente que lhe deu origem.

Art. 13. Os saldos de adiantamentos, não aplicados até 31 de dezembro, serão obrigatoriamente recolhidos à Tesouraria do Município através de depósito bancário, até aquela data.

Art. 14. O Serviço de Contabilidade manterá em dia, registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, de forma a exercer perfeito controle de todos os prazos, para a respectiva prestação de contas.

Art. 15. O regime de adiantamentos, previsto nesta Lei, não dispensa a observação das normas instituídas para licitações no que couber.

Art. 16. Os adiantamentos serão de no máximo 6 (seis) UPR's

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se a Lei Municipal nº 16/77.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:DB5DD7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO CONTRATUAL**

SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 24/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratado: EDSON A. BECK

CNPJ- 07.728.254/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Aditivo contratual tendo por finalidade alterar a cláusula primeira do contrato vigente, estabelecendo o reequilíbrio econômico financeiro referente aos os itens 07,08,17,34,36 e 37, face ao reajuste de preços dos gêneros alimentícios, pelo que as partes concordam em reajustar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea 'd'. O valor total do contrato sofre o acréscimo de R\$ 1.480,01 (um mil quatrocentos e oitenta reais e um centavo) passando o valor de R\$ 12.719,64 (doze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 14.199,65 (quatorze mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 02 processo nº 157/2017.

Augusto Pestana 20 de abril de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:0486035A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 33/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 33/2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Sra. SANDRA GERONI DA ROSA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 1.055 de 17 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. JOVELINO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060/15 e RG 6010682299 residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal - RS a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. SANDRA GERONI DA ROSA brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Passo da Laje, Interior, Barros Cassal - RS, inscrita no CPF 751.476.610/34 e RG 1057942821, doravante identificadas simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.055, de 17 de março de 2017, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 701 de 20 de outubro de 2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 808,46 (oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei Municipal nº 701/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de abril de 2017**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal como puníveis com a pena de demissão.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito a indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado quando:

Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do Contrato;
Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) nos termos da primeira parte do Inciso IV do Artigo 236 da Lei Municipal nº 118/91.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal, 03 de abril de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

Nome: Moacir Severgnin
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8EB71A80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053 DE 18 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA o Senhor GLEOBETO POSSAMAI, no Cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS CC-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor GLEOBETO POSSAMAI no Cargo em Comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS CC 3**, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 20 da Lei Municipal nº 700/2010, a contar de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 18 de abril de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:166B4FE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054 DE 19 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA CLEOCI PINHEIRO KIESEL para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a contar de 03 de abril de 2017, **CLEOCI PINHEIRO KIESEL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 19 de abril de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:00969CC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 19 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA MARLEI PADILHA ORTIZ para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a contar de 19 de abril de 2017, **MARLEI PADILHA ORTIZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 19 de abril de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3C337B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 04/2017

Inexigibilidade: 04/2017

Objeto: Contratação de conjunto musical para realização de apresentação na semana do Município.

Contratado (a): Conjunto Musical Os Invencíveis Ltda - Me

Valor R\$ 2.500,00

Contrato Administrativo nº 50

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0ED7BA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2017

Dispensa: 19/2017

Objeto: Confecção de outdoor na entrada do Município

Contratado (a): NG Marketing e Comunicação Ltda - Me

Valor R\$ 5.045,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2E3062FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017** do tipo **registro de preço**, para aquisição de óleos lubrificantes, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 04/05/2017, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 20 de abril de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:784B3045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017**, para contratação empresa para prestar serviço de conserto e recapagem de pneus, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 08/05/2017, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 20 de abril de 2017.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:B59CFE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às **09:30hs do dia 05 de maio de 2017**, propostas para a **prestação de serviços de Perfuração e Detonação em Rochas**. Cópia do edital pode ser obtida através site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (51) 3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6AB13F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às **14:30hs do dia 05 de maio de 2017**, propostas para a **aquisição de óleos e lubrificantes para veículos da municipalidade**. Cópia do edital pode ser obtida através site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (51) 3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:25FD74BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099, DE 20 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099, de 20 de abril de 2017
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para efetuar o conserto de máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município incluindo peças e serviços
Vinculado ao Convite nº 005-2017
Contratada: Reformaq Industria e Comercio de Componentes Rodoviários Ltda
CNPJ nº 88.097.969/0001-73
Prazo de execução: 30 dias
Valor Total Global: R\$38.813,60

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E04F9ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*- Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais hidráulicos, destinados a manutenção de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras*, com recursos da Lei Petrobrás 7.525/86, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de maio 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 20 de abril de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3713F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental*, sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de maio 2017 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 20 de abril de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:00C218C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de balanças digitais e fitas métricas, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde*, sendo a data da abertura das propostas no dia 05 de maio 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 20 de abril de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1D3EE689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*- Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 05 de maio 2017 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 20 de abril de 2017.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C54FD6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Retificação da publicação do dia 12/04/2017
Onde se lê: assinatura 28/04/2017, leia-se: assinatura 28/03/20176
EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/17 (Pregão Eletrônico 04/2017). Contratada: Viviane Lopes da Silva– ME, Objeto: Registro de preço para locação de palco e tablado. Assinatura: 28/04/2017

Retificação da data de assinatura para 28/03/2017

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:5651BECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 052/16 – Adendo 01 – Inexigibilidade N. 002/2016. Fica renovada a vigência do contrato por 06(seis) meses, contados a partir de 10 de março de 2017, até 09 de setembro de 2017. **Contratada: Recanto da Harmonia Acolhimento e Hotelaria Pra Terceira Idade LTDA.** Assinatura: 01 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:26F39DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 0214/16 – Adendo 01 – Tomada de Preços N. 008/2016. Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 90(noventa) dias, contados a partir de 11 de fevereiro de 2017, até 12 de maio de 2017. **Contratada: Construtora Tabaf Eirelli.** Assinatura: 09 de fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:89260364

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 269/11 – Adendo 09 – Dispensa N. 051/2011. Fica prorrogada a vigência do credenciamento por 60(sessenta) dias, contados a partir de 07 de abril de 2017, até 05 de junho de 2017. **Contratada: Bacellar Laboratórios LTDA.** Assinatura: 03 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:AB049B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 48/17 – Pregão Eletrônico N. 25/16. Contratada: Viviane Lopes da Silva ME Objeto: Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de toldos. Assinatura: 19 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:0A367A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 64/17 – Pregão Eletrônico N. 025/16. Contratada: Viviane Lopes da Silva ME. Objeto: Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de toldos. Assinatura: 03 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:206ABDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 64/17 – Pregão Eletrônico N. 025/16. Contratada: Viviane Lopes da Silva ME. Objeto: Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de toldos. Assinatura: 03 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:F97949EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 74/17 – Pregão Eletrônico N. 027/16. Contratada: Sanitários Ecológicos Toalete LTDA. Objeto: Registro de Preços para locação de banheiros químicos. Assinatura: 11 de abril de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:F2786608

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 63/17 – Inexigibilidade N. 009/17. Contratada: Sinatron Equipamentos Eletrônicos LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do controlador sinatron. Assinatura: 29 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:0A481EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017**

PROCESSO Nº 413/2017
Contratada: DPM Educação Ltda
CNPJ n.º 13.021.017/0001-77

Objeto: Contratação da citada empresa para ministrar treinamento a Servidora do Controle Interno, Gildara Costa Massaro Machado e para a Servidora responsável pelo setor de Patrimônio do município, Cleide Bender Machado, sobre ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS INATINGÍVEIS.
R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:D9D41DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI019-2017 RETIFICA ITEM 53
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Onde se lê:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total estimado
------	---------------	--------	-------	--------------	--------------------

				estimado	
53	Papel higiênico neutro, folha dupla, texturizado, 100% branco, grofado e firme, 100% fibras naturais, de primeira qualidade, pacote com 4 unidades medindo 60 m x 10 cm cada.	4454	pacote	4,93	21958,22

Leia sê:

Item	Especifcação	Quant.	Unid.	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
53	Papel higiênico neutro, folha dupla, texturizado, 100% branco, grofado e firme, 100% fibras naturais, de primeira qualidade, pacote com 4 unidades medindo 50 m x 10 cm cada.	4454	pacote	4,93	21958,22

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 18 de abril de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C31724D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 50/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO 56/2017 – PROCESSO 124/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES DIVERSOS E TAPETES PERSONALIZADOS para Secretaria de Assistência Social e de Saúde, **dia 05 de maio de 2017 às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS.

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de abril de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:E0AB79AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

OBJETO: Aquisição de veículos 0km para SMS.

Abertura: 05/05/2017

Horário: 9:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 19 DE ABRIL DE 2017.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8F210C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **09 de maio de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Fornecimento de PNEUS. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328. site:

www.jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:30D2618A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2017**

Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica as empresas anteriormente credenciadas que a sessão do Pregão Presencial 08/2017 que havia sido suspenso para diligências ocorrerá no dia **24/04/2017, as 10:00 horas**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o despacho de revogação está disponível site www.palmitinho.rs.gov.br.

Palmitinho/RS, 19 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agles Pereira
Código Identificador:B2126A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017,
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

CONTRATANTE: município de Piratini

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ nº 11.301.741/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA MANTER ÁGUA POTÁVEL NOS POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS ANTENOR ELIAS DE MATTOS, LEONOR VAZ DA SILVEIRA E MÁRIO QUINTANA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

INÍCIO: 18/04/2017 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/04/2018.

VALOR: R\$ 2.275,00 (Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais), mensais.

Piratini, 19 de abril de 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:D2816D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATANTE: município de Piratini

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO A INTERNET PARA UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS

CONTRATADA: OSIRNET INFO TELECOM LTDA - ME CNPJ nº 10.773.501/001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2017

INÍCIO: 12/04/2017 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/04/2018.

VALOR: R\$ 3.148,80 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais

Piratini, 19 de ABRIL de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:15D6AF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 040/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017, destinada a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo, visando atendimento especializado para até 100 pessoas por mês, com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações por violações de direitos para desenvolver ações, promoção de autonomia e inclusão social, conforme justificativas apresentadas nos memorandos nº. 109/2017 e 129/2017; pedido nº.2017/955, oriundos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMTDS. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município, através dos memorandos PGM nº. 650/2017 e 702/2017 vislumbra a possibilidade da contratação através de Inexigibilidade de Licitação, com base no “caput” do Art. 25 combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, CNPJ: 89.834.352/0001-56 ao valor mensal de R\$ 5.902,00 (cinco mil, novecentos e dois reais), com vigência até 31 de dezembro de 2017. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de abril de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E2F97250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 99.850

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LUCIANE AMARAL KIRCHNER, matrícula 86003, com vigência a partir de 19 de Abril de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Abril de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:4E085906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 99.854

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

CAROLINA GOMES MATSDORF CORRÊA, matrícula 86004, com vigência a partir de 19 de Abril de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento II, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Abril de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:131A39B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - SERVIÇOS DE PODA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**,

torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2017** – Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manejo vegetal. **DATA DE ABERTURA:** 05 de maio de 2017, às 10h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:BEFF3F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 FMS - SRP MATERIAL DE
EXPEDIENTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação **com lotes exclusivos para ME/EPP**, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017 FMS** - Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preços - **OBJETO:** aquisição futura de MATERIAL DE EXPEDIENTE para SEMSAD. **DATA DE ABERTURA:** 08 de maio de 2017, às 10h. O edital está disponível no endereço

www.pregaoonlinebanrisul.com.br

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:C8E4A755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.** Objeto: Aquisição de passagens intermunicipais e circular (vales transportes) destinados ao transporte de servidores da Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para o exercício de 2017. Valor: - linha: municipal, valor unitário: R\$ 3,35, quantidade total: 26.752 passagens; - linha Tramandaí / Cidreira, valor unitário: R\$ 7,40, quantidade total: 88 passagens; - linha Tramandaí / Imbé, valor unitário: R\$ 3,60, quantidade total: 472 passagens, perfazendo o total de R\$ 115.473,60 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se as passagens não forem entregues na sua totalidade, ou conforme previsto na Lei 8.666/93. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2017.**

Publicado por:

Tatiane Soares Jose

Código Identificador:1FD81B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017**

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo nº 765/2017 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Mugica Transportes Ltda. - ME para prestar serviços de locação de veículo tipo coletor de lixo para auxiliar na conservação e limpeza de estradas e ruas no município, no valor de R\$ 12.000,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00, da atividade 2040.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:BED4F2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 16/2017**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2017, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais. **Data da abertura:** 08/05/2017. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:53E5492A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 17/2017**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2017, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Manutenção de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais. **Data da abertura:** 09/05/2017. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:2D0EB7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3233, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**Seção I****Das Normas Gerais**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Tuparendi.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II**Das Competências**

Art. 3º Compete ao Prefeito:

I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III – homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX – homologar as prestações de contas finais de parcerias;

X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III**Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO****Seção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II**Do Chamamento Público**

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI – o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar à celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art.22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas

ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

- I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
- II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
 II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
 III – avaliação das propostas;
 III – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 IV – aprovação do plano de trabalho;
 V – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
 VI – celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art.35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas%

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:B44D0E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**PREV-XANGRI-LÁ
 EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA 046/2017	CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IVONE GOULART DE SOUZA, no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, padrão 18, classe “H”, matrícula nº 280, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de abril de 2017.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
 Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2017**

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 005/2017

Protocolo Administrativo nº 921/2016

PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:

Filipe Bakkar Reckers

Código Identificador:26230100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 56-17**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de maio de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**, conforme **Edital de nº 71-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio

www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 17 de abril de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo de Castro Gaspar

Código Identificador:812DF69B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 57-17**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de maio de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme **Edital de nº 72-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio

www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 17 de abril de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo de Castro Gaspar

Código Identificador:E7E34023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 58-17**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de maio de 2017 às 15h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA COMBATER A ENDEMIAS**, conforme **Edital de nº 73-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio

www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 17 de abril de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo de Castro Gaspar

Código Identificador:93C04141

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D4E E CARREGADEIRA FIATALLIS FL14, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Em ata datada de 18/04/2017, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 921/2016, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD. LTDA					
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73					
ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNIF.	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
TRATOR DE ESTEIRAS D4-E					
1.1	UN	2	CANTO TRATOR CAT ARI	453,00	906,00
1.2	UN	3	PARAFUSO DE LAMINA NC 12.9 63-5/8X31/2	3,70	11,10
1.3	UN	3	PORCA SEXTAVADA NC 53-5/8	1,20	3,60
1.4	UN	1	CUBA COPO PREPURIFICADOR 1M7250	32,00	32,00
1.5	UN	3	PARAFUSO DE LAMINA NC 12.9 63-5/8X23/4	3,00	9,00
1.6	UN	1	FERRO REDONDO 52DV0064	8,00	8,00
1.7	UN	18	ELETRODO CROMO 52CR400	6,50	117,00
1.8	UN	4	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 NC 5/8X2	3,64	14,56
1.9	UN	4	PORCA SEXTAVADA NC 5/8 26058	1,00	4,00
1.10	SRV	1	MÃO DE OBRA		1.340,00
VALOR TOTAL R\$					2.445,26
CARREGADEIRA FL 14					
2.1	UN	0,1	JUNTA DE AMIANTO 0,8MM	130,00	13,00
2.2	UN	1	COLA 3M	12,00	12,00
2.3	UN	3	GAXETA 30X40X9 70-5123	18,80	56,40
2.4	UN	1	REPARO STIC. EST. P/MOTOR SCANIA E CUMMINS	54,20	54,20
2.5	UM	8	PARAFUSO ESTEIRA 57-18 18X60	5,85	46,80
2.6	UM	8	PORCA SEXTAVADA ESTEIRA 18X1.5	2,40	19,20
2.7	UM	1	PINO MESTRE STD 79006703	65,00	65,00
2.8	UM	10	ANEL 4X34 50-7451	1,50	15,00
2.9	UM	1	PARAFUSO MILIMETRICO 62-10X120	3,50	3,50
2.10	UM	2	PORCA SEXTAVADA METRICA CLASSE 6 CHAVE 17 MB	0,30	0,60
2.11	UM	0,35	JUNTA DE VELOMOIDE EM METRO 0,8MM	30,00	10,50
2.12	UM	1	SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA ACET 50 GR	13,00	13,00
2.13	SRV	1	MÃO DE OBRA		1.260,00
VALOR TOTAL R\$					1.569,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
RETROESCAVADEIRA LB90					
3.1	UM	8	DISCO 2304017/0	485,00	3.880,00
3.2	UM	1	ROLAMENTO 395/394	325,00	325,00
3.3	UM	1	RETENTOR EIXO 81866390	75,00	75,00
3.4	UM	2	ANEL EICO 81866390	16,00	32,00
3.5	UM	4	ANEL 2110V	1,10	4,40
3.6	UM	2	ANEL 2334	2,80	5,60
3.7	UM	1	KIT REPARO COMANDO HIDRÁULICO	850,00	850,00
3.8	UM	1	REPARO CILINDRO DO GIRO 87428631	110,00	110,00
3.9	UM	1	ESTICADOR-TENSOR CORREIA 3967189	290,00	290,00
3.10	UM	28	ELETRODO 4800 3.25MM	4,00	112,00
3.11	UM	9	TUBO/G-GROSSO 100880013	16,00	144,00
3.12	UM	2	GRAXEIRA RETA 10MM 49-10	1,50	3,00
3.13	UM	7	PARAFUSO D137627	10,00	70,00
3.14	UM	1	RETENTOR EIXO TRASEIRO (02484)	80,00	80,00
3.15	UM	2	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO / TRASEIRO 905876R1	6,00	12,00
3.16	UM	1	ABRÇADEIRA ESPECIAL DA TURBINA	90,00	90,00
3.17	M	0,7	HASTE 50MM	480,00	336,00
3.18	UM	5	DENTE AR-1 2F 5/8	63,00	315,00
3.19	UM	12	ELETRODO ESPECIAL EV70-3.28 22-EV70	6,00	72,00
3.20	UM	1	MÃO DE OBRA		4.115,00
VALOR TOTAL R\$					10.921,00
MOTONIVELADORA CASE 845B					
4.1	UM	02	ELETRODO CROMO 52CR400	762,00	1.524,00
4.2	UM	26	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9 NC	2,50	65,00
4.3	UM	26	PORCA SEXTAVADA NC 5/8 26058	1,20	31,20
VALOR TOTAL R\$					1.620,20
RETROESCAVADEIRA RANDON					
5.1	Um	02	FILTRO LUBR-HIDRAULICO / TRANSMIÇÃO E62170	95,00	190,00
5.2	Um	04	CONEXÃO SEDE PLANA 13/16X3/8 FPS86	14,70	58,80
5.3	Um	02	RETENTOR CUBO TRÁS. ORIG. 150 X 180 X 14,5 X 16	290,00	580,00
5.4	Um	02	CONEXÃO SEDE PLANA 13/16X3/8 FPS9086	17,65	35,30
5.5	Um	08	CAPA PRENSAVEL 3/8 2TR CP26	3,50	28,00
5.6	M	2,10	MANGUEIRA R2AT/DIN 2SN	25,00	52,50
5.7	Um	10	ANEL DE BORRACHA 50-2018	0,30	3,00
5.8	Um	10	ANEL DE BORRACHA 50-2014	0,20	2,00
5.9	Um	10	ANEL DE BORRACHA 50-2019	0,25	2,50
5.10	Um	10	ANEL DE BORRACHA-9,25-0700011009	0,20	2,00
5.11	Um	10	ANEL DE BORRACHA - 10.82-2385013	0,20	2,00
5.12	Um	10	ANEL DE BORRACHA - 14,00-20-2015	0,20	2,00
5.13	Um	41	ELETRODO 4800 3.25MM 22-3254800	4,00	164,00
5.14	Um	08	ELETRODO 4600 32.25MM 22-3254800	3,00	24,00
5.15	Um	2	VIDROS 999	70,00	140,00
5.16	Um	14	ELETRODO 4MM 4800 22-44800	4,00	56,00
5.17	Um	4	COXIM BORRACHA 300693	170,00	680,00
5.18	Um	2	ELETRODO CROMO 2.5MM 22-25	10,00	20,00

5.19	Um	5	AÇO TRIFILADO 1045 22-TRIF1045	13,00	65,00
5.20	M	1,6	MANGUEIRA COM 2 TRAMAS DE AÇO 75-1/2	35,00	56,00
5.21	Um	4	CANEXÃO SEDE PLANA 13/16X1/2 FSP88	18,10	72,40
5.22	Um	4	CAPA PRENSAVEL – ½ - 2T CP28	5,00	20,00
5.23	Um	1	ANEL DE BORACHA 50-2116	0,45	0,45
5.24	Um	1	ANEL DE BORACHA 50-2120	0,70	0,70
5.25	Um	1	JOELHO 219002138	120,00	120,00
5.26	Um	1	ADAPTADOR MACHO 13/16X7/8 MSP8MO10	25,00	25,00
5.27	Um	4	ANEL DE BORRACHA 9,25 0700011009	0,20	0,80
5.28	Um	2	BRAÇO GUIA 370060006	230,00	460,00
5.29	Um	2	BUCHA 370060118	38,58	77,16
5.30	Um	4	BUCHA 370060117	35,28	141,12
5.31	Um	4	ARRUELA LISA GROSSA 2" 24200	3,20	12,80
5.32	Um	2	BUCHA DE AÇO 219001101	61,50	123,00
5.33	Um	4	BUCHA 370060014	48,20	192,80
5.34	Um	1	PINO 370060052	131,60	131,60
5.35	Um	1	PINO DE AÇO 370060127	108,80	108,80
5.36	Um	2	BUCHA DE AÇO 370060040	28,00	56,00
5.37	Um	2	BUCHA DE AÇO 370060039	24,50	49,00
5.38	Um	1	PINO DE AÇO 370060053	103,40	103,40
5.39	Um	1	PINO DE AÇO 370060054	107,90	107,90
5.40	Um	4	BUCHA 370060038	46,70	186,80
5.41	Um	1	PINO 370060051	110,26	110,26
5.42	Um	2	ANEL TRAVA L76597	3,20	6,40
5.43	Um	4	ANEL TRAVA D25279	3,50	14,00
5.44	Um	4	GRAXEIRA 3/8 RETA GRA38	1,00	4,00
5.45	Um	3	GRAXEIRA ¼ RETA GRA14R	0,80	2,40
5.46	Um	26	ELETRODO 48.04 3,25MM DV012	2,50	65,00
5.47	Um	1	MAO DE OBRA		2.760,00
VALOR TOTALRS					7.114,89
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R 160LC-7					
6.1	Um	10	CAPA DE DENTE C/ ENCAIXE 61N631310	180,50	1.805,00
6.2	Um	1	BUCHA DE REGULAGEM CAÇAMBA 3461EK11260	420,00	420,00
6.3	Um	1	ANEL DE BORRACHA 50-2269	6,60	6,60
6.4	Um	1	ANEL ORING DE VITON TRASEIRO 50-2266V	30,00	30,00
6.5	Um	1	ANEL DE VITON -190,09MM 50-2264V	29,70	29,70
6.6	Um	8	ANEL ORING - 3X100MM	3,00	24,00
6.7	Um	4	ANEL DE BORRACHA 50-2025	0,40	1,60
6.8	Um	2	ANEL DE BORRACHA-9,25 50-2012	0,20	0,40
6.9	Um	2	ANEL DE BORRACHA -12,42/1,78	0,20	0,40
6.10	Um	2	ANEL DE BORRACHA 50-2021	0,30	0,60
6.11	Um	1	RETENTOR 44-359	20,00	20,00
6.12	Um	2	TINTA SINTETICA AMARELO HYUNDAI 47.6697	39,00	78,00
6.13	Um	1	DILUENTE PARA TINTA PU 47-1413	24,10	24,10
6.14	Um	6	DISCO DE LIXA 3M	5,00	30,00
6.15	Um	4	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA	21,00	84,00
6.16	Um	1	ROLO DE FITA CREPE (18MMX50M) 001.660486	11,00	11,00
6.17	Um	2	MASSA PLASTICA 1KG 47-32	38,00	76,00
6.18	Um	130	LIBRAS DE OXIGENIO 22-OX	2,00	260,00
6.19	Um	200	ELETRODO 4MM 4800 22-44800	4,00	800,00
6.20	Um	83	CHAPA DE AÇO 1045 21499	8,00	664,00
6.21	Um	1	FILTRO TELA DA MANGUEIRA DO ABASTECIMENTO	30,00	30,00
6.22	Um	4	DISCO DE DESBASTE NORTON 7BDA 640	21,90	87,60
6.23	Um	16	PARAFUSO CABEÇA SEXT. NC/NF 8.8	1,50	24,00
6.24	Um	16	PORCA SEXTAVADA	0,50	8,00
6.25	Um	1	REPARO CILINDRO LANÇA GENUINO 006207	1.300,00	1.300,00
6.26	Um	53	AÇO CHATO 1045 22-ACOCHATO 1045	10,00	530,00
6.27	Um	6	PARAFUSO MILIMETRICO 62 - 12X40	1,20	7,20
6.28	Um	6	PORCA 12MMX1,25/1,175 53-12MM	0,60	3,60
6.29	Um	22	ARRUELA LISA ESPECIAL 71-9/16	1,00	22,00
6.30	Um	5	JOGO PINO TRAVA HYUNDAI 38-7809	26,00	130,00
6.31	Um	1	MAO DE OBRA		6.880,00
VALOR TOTAL R\$					13.387,80
RETROESCAVADEIRA B95B					
7.1	Um	1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 84228488	185,50	185,50
7.2	un	1	FILTRO DIESEL 84403847 RC000173694	79,00	79,00
7.3	un	1	FILTRO SEPARADOR DIESEL 84565926	167,50	167,50
7.4	un	1	RESPIRO GENUINO 500315794	220,00	220,00
7.5	un	1	FILTRO HIDRAULICO 84475948 - P179342	363,00	363,00
7.6	un	1	FILTRO DE AR EXTERNO 842217229 222421A1	120,00	120,00
7.7	un	1	FILTRO DE AR INTERNO 87682999 1930588	56,00	56,00
7.8	un	1	CORREIA MOTOR CHATA 84278184	114,00	114,00
7.9	un	4	JUNTA TAMPA DE VALVULAS CUMMINS 504053522	18,00	72,00
7.10	un	1	ANEL DO FILTRO GENUINO 8097518 RC 000173985	98,25	98,25
7.11	un	1	ANEL GENUINO 87612469 RC000172557	75,00	75,00
7.12	un	1	KIT ANEIS 87802132 RC000173990	16,00	16,00
7.13	un	1	JUNTA GENUINA 500315795 RC 000043815	38,60	38,60
7.14	un	1	CORREIA 13"1175C - 87304910 - RC000204480	46,30	46,30
7.15	un	1	FILTRO AR CONSICIONADO 47675769 RC000170624	104,10	104,10
VALOR TOTAL R\$					1.755,25
VALOR TOTAL GERAL R\$					38.813,60

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a entrega dos veículos mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do presente edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte dias do mês de abril de 2017

JOSE CARLOS BREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F5126961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 018/2017 - AUXILIAR DE ENSINO

DIVULGA O RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO.

1. O Prefeito de IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS** do Processo Seletivo para Auxiliar de Ensino, de acordo com o Edital n.º 011/2017.

2. Abre-se o prazo de recurso para revisão do resultado da prova no dia 20 de abril de 2017.

3. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

Nº	NOME DO CANDIDATO	PORT	MAT	C ESP	TOTAL	FINAL
050	MARIA H. DOS S. FORQUIM SCAPINI	12,50	12,50	27,50	52,50	52,50
051	TATIANA DA SILVA MARTINS	15,00	25,00	30,00	70,00	70,00
052	IARA FERNANDES GOMES	07,50	25,00	30,00	62,50	62,50
053	ARIANE MACHADO DE SOUZA	00,00	15,00	27,50	42,50	REPROV.
054	CRISTINA P. MACHADO DA SILVA	10,00	25,00	37,50	72,50	72,50
055	FERNANDA JOVITA SCHNEIDER	02,50	12,50	27,50	42,50	REPROV.
056	SIRLEI GUARESCHI BELLÓ	05,00	17,50	15,00	37,50	REPROV.
057	SABRINA CUNHA DO PRADO KLEIN	07,50	10,00	20,00	37,50	REPROV.
058	FERNANDA SEVERO DA SILVEIRA	12,50	25,00	35,00	72,50	72,50
059	GRACIELI S PEREIRA AOZANE	07,50	22,50	37,50	67,50	67,50
060	JAÍNE RIBEIRO DA SILVA VOGT	07,50	10,00	30,00	47,50	REPROV.
061	PATRICIA DA SILVA DE FARIAS	07,50	17,50	27,50	52,50	52,50
062	CLAUDIA KLÄSNER FREESE	12,50	15,00	22,50	50,00	50,00
063	NEUSA LIANE KISTENMACHER	10,00	25,00	22,50	57,50	57,50
064	JORDANA BENDER	07,50	10,00	30,00	47,50	REPROV.
065	MARIA NOELI POLACHINI	22,50	20,00	27,50	70,00	70,00
066	MARISA HAUTH	10,00	20,00	20,00	50,00	50,00
067	PRICYLLA M. DIAS MARANGON	07,50	07,50	22,50	37,50	REPROV.
068	MIRIAN DOS SANTOS ALVES	10,00	25,00	27,50	62,50	62,50
069	ALISSANDRA PEDROSO	10,00	22,50	30,00	62,50	62,50
070	TAUANA DOS SANTOS CLEMENTE	10,00	17,50	25,00	52,50	52,50
071	ANGELA L. DE ALMEIDA FREITAS	15,00	22,50	37,50	75,00	75,00
072	ELISABETH CRISTINA ZIMERMANN	05,00	12,50	17,50	35,00	REPROV.
073	GRASIELA LUFT	12,50	22,50	22,50	57,50	57,50
074	MARCIA CRISTIANE BENINI	05,00	25,00	22,50	52,50	52,50
075	ANDREIA FABIANE BENINI	12,50	17,50	20,00	50,00	50,00
076	DIELE MARLUCI DE CHAVES	07,50	20,00	32,50	60,00	60,00
077	CARINA HAHN	10,00	10,00	15,00	35,00	REPROV.
078	SILMARA FERREIRA DAS CHAGAS	07,50	12,50	22,50	42,50	REPROV.
080	SIMONE KRUG WIEDEMANN	12,50	22,50	27,50	62,50	62,50
081	MIRELE M. SCHROEDER TIEMANN	17,50	20,00	30,00	67,50	67,50
082	EDI IRMA SCHWANKE TRAMONTINI	07,50	22,50	27,50	57,50	57,50
083	ANDRESSA DIERINGS	05,00	20,00	30,00	55,00	55,00
084	MARCIA A DA SILVA LEITE	02,50	10,00	20,00	32,50	REPROV.
085	ZAIRA PRICILA BENDER	12,50	15,00	17,50	45,00	REPROV.
086	CLAUDIA MINICELLI CONTI	10,00	22,50	35,00	67,50	67,50
087	ANA LUISA DE CAMPOS	07,50	15,00	17,50	40,00	REPROV.
088	MARTA DE SOUZA MENGUE	12,50	20,00	37,50	70,00	70,00
089	LIA MARA DE SOUZA	15,00	12,50	25,00	52,50	52,50
090	JOCEMARA CRISTINA HOPPE	07,50	15,00	30,00	52,50	52,50
091	LIAMARA A CAPONI SCHLEMMER	12,50	20,00	17,50	50,00	50,00
092	GRACIELA PAULA DALMAGRO	07,50	12,50	20,00	40,00	REPROV.
093	NATIELE JOST	22,50	25,00	22,50	70,00	70,00
094	MARIA A. DORNELLES LAGEMANN	10,00	10,00	10,00	30,00	REPROV.
095	ELIANE L DE CAMPOS DA SILVA	10,00	17,50	20,00	47,50	REPROV.

096	FERNANDA DE CAMPOS PELLEGRIN	07,50	10,00	15,00	32,50	REPROV.
098	LUANA REGINA SCARSI	07,50	25,00	22,50	55,00	55,00
099	MARJANA PEDROTTI	10,00	17,50	20,00	47,50	REPROV.
100	INÊS DE F. DA S MARTINS ZANCHI	10,00	10,00	22,50	42,50	REPROV.
101	FABIANA WAHLBRINK SAND	15,00	25,00	25,00	65,00	65,00
102	ANA PAULA B. BREITENBACH	07,50	15,00	22,50	45,00	REPROV.
103	KEILA DANIELA GARMATZ	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
104	LISETE WOHLBERG SCHEFFLER	10,00	25,00	30,00	65,00	65,00
105	PATRICIA GÜNTZEL KREMER	07,50	05,00	20,00	32,50	REPROV.
106	FRANCINE WOJAHN SAND	12,50	22,50	30,00	65,00	65,00
107	MARCIA PORTELLA DE OLIVEIRA	10,00	12,50	20,00	42,50	REPROV.
108	MARIA CRISTINA ANTES BESKOW	07,50	10,00	17,50	35,00	REPROV.
109	CARMIM KRUG WENDT	07,50	15,00	25,00	47,50	REPROV.
110	VERENICE AREND WOHLBERG	10,00	15,00	30,00	55,00	55,00
111	LETICIA VIANA MOREIRA DA SILVA	02,50	10,00	20,00	32,50	REPROV.
112	JORDANA VIEIRA	17,50	25,00	32,50	75,00	75,00
113	ANA CLAUDIA DAS CHAGAS MAFFI	15,00	17,50	32,50	65,00	65,00
114	PAMELA ESTEFANE NUNES	10,00	25,00	20,00	55,00	55,00
115	TAYONARA BEATRIZ KALB	05,00	22,50	30,00	57,50	57,50
116	DENISE DE MOURA	15,00	25,00	30,00	70,00	70,00
117	JOSIANE SCAPINI LUCCA	10,00	20,00	17,50	47,50	REPROV.
118	MICHELLI DOS SANTOS	10,00	20,00	22,50	52,50	52,50
119	TAIRINE BIGLIARDI	10,00	25,00	37,50	72,50	72,50
120	ROSELI DRESCH	10,00	15,00	32,50	57,50	57,50
121	CINTIA DA SILVA FERREIRA	15,00	15,00	27,50	57,50	57,50
122	ALINE FERREIRA	05,00	05,00	27,50	37,50	REPROV.
123	DAIANE MARIA PASINATTO	20,00	20,00	22,50	62,50	62,50
124	LUDMILA TAVARES DA SILVA	05,00	17,50	17,50	40,00	REPROV.
125	NADIR FATIMA TOMBINI	10,00	17,50	12,50	40,00	REPROV.
126	JESSICA DA S. DO PRADO PEREIRA	07,50	12,50	27,50	47,50	REPROV.
127	JAQUELINE FORTES CORDEIRO	07,50	10,00	15,00	32,50	REPROV.
128	LETICIA FERNANDES	15,00	25,00	22,50	62,50	62,50
129	BRUNA BIGOLIN	12,50	25,00	42,50	80,00	80,00
130	MUNIQUE ANDREIA HUPPES	17,50	22,50	22,50	62,50	62,50
131	CLAUDIA R. POLACHINI DA SILVA	07,50	15,00	25,00	47,50	REPROV.
132	JULIA KRUG SCHMIDT	10,00	17,50	20,00	47,50	REPROV.
133	ONELIZE RIGER DE CAMPOS	07,50	10,00	40,00	57,50	57,50
134	ELISANDRA DE SOUZA RODRIGUES	12,50	12,50	20,00	45,00	REPROV.
135	ANI LIAMAR PEREIRA DA ROSA	10,00	25,00	27,50	62,50	62,50
136	BÁRBARA JAYNE BUDKE	10,00	25,00	27,50	62,50	62,50
137	TIEZA RAQUEL ALVES	20,00	22,50	30,00	72,50	72,50
138	ROSANE RAUBER	12,50	12,50	17,50	42,50	REPROV.
139	CLAUDIA D M. DE ALBUQUERQUE	10,00	20,00	30,00	60,00	60,00
140	ADRIANA THAIS LACORTE	07,50	20,00	22,50	50,00	50,00
141	DEISE RAFAELA DE SOUZA	12,50	20,00	32,50	65,00	65,00
142	NICOLE YASMIM SCHOLZE FLOSS	17,50	25,00	25,00	67,50	67,50
143	TATIANA MACHADO	10,00	20,00	40,00	70,00	70,00
144	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA	05,00	17,50	20,00	42,50	REPROV.
145	MAIRA GRACIANE SILVEIRA PINNO	12,50	22,50	22,50	57,50	57,50
146	STÉFANI DAS CHAGAS FALCADE	15,00	22,50	20,00	57,50	57,50
147	AIDA OLIVIA ESCOBAR DE CAMPOS	07,50	22,50	32,50	62,50	62,50
148	ROSANA SOUZA RODRIGUES FEIL	12,50	17,50	25,00	55,00	55,00
149	SANDRA DE FATIMA MATOS SCAPIN	05,00	15,00	22,50	42,50	REPROV.
150	MARA C DE O. GRAMINHO HAEFL	15,00	25,00	22,50	62,50	62,50
151	AUDETE NAIR MARANGON	05,00	15,00	20,00	40,00	REPROV.
152	ANDRESSA GOMES KAI	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
153	LUCINDA DE SOUZA KRAMES	07,50	12,50	12,50	32,50	REPROV.
154	VIVIANE MARQUES	10,00	22,50	25,00	57,50	57,50
160	JEANE DE QUADROS DE JESUS	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
161	GESSICA ZANATTA	12,50	10,00	12,50	35,00	REPROV.
162	DIULIA DE SOUZA AMARAL FEIL	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
163	JULIANE DA SILVA BARBOSA	12,50	05,00	20,00	37,50	REPROV.
164	EMILIE CHARLIZE BAIROS KUMM	07,50	22,50	30,00	60,00	60,00
165	JOCELENE CRISTIANE SAND	02,50	12,50	25,00	40,00	REPROV.
166	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	05,00	02,50	07,50	15,00	REPROV.
167	DULCI PETRY MELLO	12,50	22,50	25,00	60,00	60,00
168	ANA PAULA DE V EICKSTAEDT	10,00	20,00	17,50	47,50	REPROV.
169	ANDRÉA FÁTIMA RIPPEL	10,00	25,00	35,00	70,00	70,00
170	ANDREA T STREHL LOPES	10,00	22,50	25,00	57,50	57,50
171	BRUNA TERRES BENTO	10,00	25,00	20,00	55,00	55,00
172	ELENICE BECKER WILKE	02,50	12,50	30,00	45,00	REPROV.
173	SARA BECKER WILKE	12,50	15,00	25,00	52,50	52,50
174	VERÔNICA DA SILVA SPRINGER	05,00	17,50	20,00	42,50	REPROV.
175	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	05,00	20,00	17,50	42,50	REPROV.
176	GRAZIELE BERTINATO	07,50	25,00	27,50	60,00	60,00
177	ALYNE BICHOFF	02,50	12,50	22,50	37,50	REPROV.
178	LISIANE FASSBINDER MARTINS	10,00	20,00	37,50	67,50	67,50
179	FRANCIELI BILIARDI RODRIGUES	10,00	17,50	20,00	47,50	REPROV.
180	JOSEANE RODRIGUES	10,00	12,50	25,00	47,50	REPROV.
181	DANIELA O ANTONELLO KLEIN	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
182	LUCIANA DE OLIVEIRA	15,00	22,50	27,50	65,00	65,00
183	SAMARA WOLLMEISTER LOPES	12,50	25,00	37,50	75,00	75,00
184	DELANO ANDRE ANTES	10,00	17,50	12,50	40,00	REPROV.
185	MAURÍCIO AGERT DOS SANTOS	15,00	25,00	30,00	70,00	70,00
186	GISLAINE SABRINA KUNZ	15,00	25,00	20,00	60,00	60,00
187	GRACIELA L SCHOLZE WELZEL	12,50	22,50	25,00	60,00	60,00
188	DANIELE KLEIN SOLF	12,50	25,00	22,50	60,00	60,00
189	VERÔNICA GRAMINHO	07,50	12,50	15,00	35,00	REPROV.
190	TAIS BIANCA LORENZONI	17,50	17,50	25,00	60,00	60,00

191	MARIO EZEQUIEL DOS SANTOS	17,50	22,50	20,00	60,00	60,00
192	JOICE FEIL FAGUNDES	15,00	17,50	35,00	67,50	67,50
193	CAMILA BENDER MACHADO	17,50	25,00	22,50	65,00	65,00
194	SILVIA SCHWEIG	02,50	20,00	37,50	60,00	60,00
195	MONICA MARIA H SCHWANTES	10,00	25,00	22,50	57,50	57,50
196	ROSANGELA FERREIRA PONATH	05,00	12,50	15,00	32,50	REPROV.
197	LIGIA FERNANDA DONEDA	15,00	22,50	25,00	62,50	62,50
198	ANA LAURA DA SILVA LUDWIG	07,50	20,00	25,00	52,50	52,50
199	SUSANA RITA DE ANDRADE	12,50	10,00	22,50	45,00	REPROV.
200	JOICE GRASIELI B RODRIGUES	12,50	22,50	22,50	57,50	57,50
201	BIANCA CARINE PRASS PEUKERT	17,50	25,00	27,50	70,00	70,00
202	OSMERI F D LIBERA PASINATTO	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
203	CINTIA DOS SANTOS ZACHOW	05,00	17,50	27,50	50,00	50,00
204	GABRIELA FLOSS KRAUSE	12,50	22,50	30,00	65,00	65,00
206	SILVANA PREDIGER	07,50	20,00	22,50	50,00	50,00
207	ALINE PAVIN DE OLIVEIRA	12,50	25,00	17,50	55,00	55,00
208	MARINES PERES DA SILVA ENGEL	12,50	15,00	25,00	52,50	52,50
209	CAMILA CAMARGO	05,00	05,00	07,50	17,50	REPROV.
210	NEIVANI WILSMANN	07,50	17,50	27,50	52,50	52,50
211	CATIA CASTELLI	15,00	22,50	45,00	82,50	82,50
212	ECIMARA TELOKEN	10,00	22,50	20,00	52,50	52,50
213	DOMINIQUE M DE OLIVEIRA	12,50	15,00	15,00	42,50	REPROV.
214	SIRLEI TEREZINHA GOMES KAI	05,00	10,00	25,00	40,00	REPROV.
215	MARCIA LAMPERT	12,50	20,00	27,50	60,00	60,00
216	HELENA DA SILVA ALVES	05,00	10,00	20,00	35,00	REPROV.
217	JULIANE DOS S JANDREY DA SILVA	10,00	17,50	32,50	60,00	60,00
218	IRES MILENA KOSTER	25,00	22,50	42,50	90,00	90,00
219	JEDIANE FREITAS DE OLIVEIRA	07,50	25,00	22,50	55,00	55,00
220	LUCIANE KERKHOFF	12,50	25,00	22,50	60,00	60,00
221	ARIELE DA SILVA MARTINS	07,50	12,50	12,50	32,50	REPROV.
222	CHAIANE MARTINS VIEIRA	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
223	FRANCIELI MARIA FATH	10,00	22,50	42,50	75,00	75,00
224	CRISTIANE DE BONA PRIMON	05,00	22,50	12,50	40,00	REPROV.
225	MATEUS ANDRADE BRANCO	05,00	07,50	07,50	20,00	REPROV.
226	STEFANIA DE SOUZA	10,00	15,00	35,00	60,00	60,00
227	NADIA REGINA TECCHIO	12,50	12,50	30,00	55,00	55,00
228	MARIA AMALIA WEISS HEPP	12,50	20,00	25,00	57,50	57,50
229	GRAZIELA CARINE ENDRES	12,50	25,00	22,50	60,00	60,00
230	SIDETE SCHWEIG SCHEFFLER	15,00	20,00	27,50	62,50	62,50
231	LIMARA MARCIANE HÜTHER BOCK	10,00	25,00	30,00	65,00	65,00
232	CAROLINE N DE OLIVEIRA	02,50	12,50	15,00	30,00	REPROV.
233	ANA PAULA SCHWEIG	15,00	20,00	25,00	60,00	60,00
234	VERUSCA WEBER	07,50	25,00	25,00	57,50	57,50
235	GÉSSICA M TERRES DE CAMPOS	05,00	25,00	27,50	57,50	57,50
236	GÉSSICA K REUTER KARSOKAS	10,00	25,00	30,00	65,00	65,00
237	DANIELA ENGELMANN	15,00	22,50	30,00	67,50	67,50
238	DIJENIFER DE FÁTIMA ROQUE	10,00	22,50	32,50	65,00	65,00
239	RAFAELA KANITZ	12,50	22,50	22,50	57,50	57,50
240	MARIA CAROLINA BENINI	12,50	25,00	35,00	72,50	72,50
241	GISELI CRISTINA NODARI	05,00	15,00	22,50	42,50	REPROV.
242	LARISSA DANIELLY GABE WEBER	12,50	22,50	22,50	57,50	57,50
243	MICHELI NAIBO	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
244	MAIRA TAINA KOGLER	10,00	15,00	25,00	50,00	50,00
245	MARLISE SOARES PEREIRA	10,00	20,00	30,00	60,00	60,00
246	VANESSA BOTH	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
247	ALCIANE F ZAMBONI DE OLIVEIRA	07,50	17,50	25,00	50,00	50,00
248	ANA SALETE SCHLIECK CAMARGO	07,50	25,00	35,00	67,50	67,50
249	EDUARDA IZAIAS KLOH	15,00	25,00	27,50	67,50	67,50
250	CAROLINE CARPES DA SILVA	05,00	22,50	30,00	57,50	57,50
251	MARLUCI KUMM	07,50	17,50	27,50	52,50	52,50
252	KAUÊ DIAS HOCH	15,00	25,00	27,50	67,50	67,50
253	ESTEFÂNIA CARDOSO KUNTZLER	05,00	10,00	22,50	37,50	REPROV.
254	PAULA LUIZA RAMBO	07,50	15,00	22,50	45,00	REPROV.
255	CAROLINA NICOLODI	07,50	17,50	15,00	40,00	REPROV.
256	MAIARA LORIANE DAL MOLIN	10,00	25,00	22,50	57,50	57,50
257	NIHUANA CARVALHO	15,00	25,00	20,00	60,00	60,00
258	CRICIANE VOGT	12,50	22,50	35,00	70,00	70,00
259	GRACIELA BLASI VIANNA	10,00	25,00	25,00	60,00	60,00
260	CASSIARA JAHN	05,00	07,50	15,00	27,50	REPROV.
261	RITA HELENA BUENO SILVEIRA	17,50	22,50	22,50	62,50	62,50
262	LUCIANE GENZ	10,00	12,50	25,00	47,50	REPROV.
263	DAIANE KEMPF PINTO	02,50	07,50	15,00	25,00	REPROV.
264	JESSICA ECKERT DOS SANTOS	12,50	17,50	27,50	57,50	57,50
265	ISABELA DE MELLO	10,00	25,00	25,00	60,00	60,00
266	MARA SIMONE DOS SANTOS	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
267	NEIVA CLAUDETE HARTMANN	12,50	25,00	20,00	57,50	57,50
268	IZABEL CRISTINA FELDKIRCHER	07,50	25,00	37,50	70,00	70,00
270	BRUNA KHAMPHORST NEVES	15,00	22,50	30,00	67,50	67,50
271	RAFAELLA COSTA DA SILVEIRA	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
272	DAWBIANY BEATRIZ GÜTHS	10,00	22,50	30,00	62,50	62,50
273	PAMELA REGINA PLENTZ WEGNER	15,00	10,00	25,00	50,00	50,00
274	TAIZA FERRAZ	05,00	07,50	22,50	35,00	REPROV.
275	ANGELA INEZ KUNS DOS SANTOS	05,00	22,50	17,50	45,00	REPROV.
276	JOSEANE KRAMES	02,50	12,50	07,50	22,50	REPROV.
277	ANGÉLICA SILINSKE ELICKER	15,00	25,00	32,50	72,50	72,50
278	MARION OLIVEIRA DA SILVA	20,00	17,50	20,00	57,50	57,50
279	MARCIANE CRISTINA SCHNEIDER	10,00	22,50	15,00	47,50	REPROV.
280	DORIS MARISOL KRUGER	07,50	15,00	30,00	52,50	52,50
281	LEONARDO O PAZ GIROTTO	10,00	25,00	35,00	70,00	70,00

282	CARLA JORDANA KUFFEL	10,00	25,00	30,00	65,00	65,00
283	GRACIANA S E MALDANER	15,00	17,50	32,50	65,00	65,00
284	MARILIA PEREIRA	12,50	25,00	30,00	67,50	67,50
285	FRANCIELI DA SILVA	10,00	17,50	22,50	50,00	50,00
286	CARLOS HENRIQUE SCHMIDT	17,50	22,50	27,50	67,50	67,50
287	MILENA MARQUES GREFF	12,50	22,50	25,00	60,00	60,00
288	GABRIELLI VEIGA	07,50	25,00	32,50	65,00	65,00
289	TAIS FALCADE DOS SANTOS	02,50	15,00	22,50	40,00	REPROV.
290	HERACLEIA LUIZA DECKER	07,50	17,50	17,50	42,50	REPROV.
291	ANA CAROLINA DE C DOS SANTOS	10,00	20,00	20,00	50,00	50,00
292	CRISTIANE DA SILVA	15,00	17,50	25,00	57,50	57,50
296	JOICIELE FEIL FAGUNDES	12,50	15,00	12,50	40,00	REPROV.
297	VANDERLÉIA BUDKE	15,00	12,50	17,50	45,00	REPROV.
298	MARIA SALETE DOS S. M JANDREY	15,00	22,50	25,00	62,50	62,50
299	CAMILA DOS SANTOS	20,00	22,50	32,50	75,00	75,00
300	DANIELA R DE MELLO NOGUEIRA	07,50	15,00	27,50	50,00	50,00
301	FRANCIELI DE OLIVEIRA	15,00	20,00	22,50	57,50	57,50
302	DAIANE MELCHIOR	05,00	17,50	17,50	40,00	REPROV.
303	MATEUS EDUARDO BUDKE	20,00	25,00	30,00	75,00	75,00
304	KELLIN LETICIA BOHRZ	12,50	25,00	35,00	72,50	72,50
305	ANGELA MIGUEL	07,50	22,50	22,50	52,50	52,50
306	LARISSA FERRI	17,50	25,00	27,50	70,00	70,00
307	MARINA M D BILIBIO WOTTRICH	05,00	12,50	22,50	40,00	REPROV.
308	MICHELE APARECIDA NUNES	07,50	22,50	20,00	50,00	50,00
309	SANDRA ROHR LAUXEN	07,50	22,50	22,50	52,50	52,50
310	MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA	07,50	20,00	10,00	37,50	REPROV.
311	NEUSA SOUZA DOS SANTOS	10,00	22,50	37,50	70,00	70,00
312	ANDREIA INES GREFF	10,00	25,00	22,50	57,50	57,50
313	TAIS ANDRESSA DE VARGAS	12,50	25,00	40,00	77,50	77,50
314	ISABELI FALCADE KAPPAUN	05,00	25,00	25,00	55,00	55,00
315	LAIS GIOVANA HUBNER	10,00	25,00	40,00	75,00	75,00
316	JULIANA DUTRA PADILHA	07,50	17,50	27,50	52,50	52,50
317	CASSIANA GIONGO	07,50	17,50	27,50	52,50	52,50
318	PATRICIA A. DE BRITO MORAES	17,50	10,00	35,00	62,50	62,50
319	ISABEL CRISTINA FACCHI DIESEL	12,50	20,00	35,00	67,50	67,50
320	DIANA BRAATZ	12,50	25,00	30,00	67,50	67,50
321	KAROLINE ALF ENGEL	12,50	15,00	25,00	52,50	52,50
325	KAREN JANDREY	15,00	25,00	22,50	62,50	62,50
326	ANA CARLINE GARMATZ FARIAS	07,50	25,00	37,50	70,00	70,00
327	ÂNGELA OLIVEIRA DE FARIAS	07,50	20,00	30,00	57,50	57,50
328	VERA CECILIA CAMERA BUCKER	12,50	22,50	25,00	60,00	60,00
329	GESSICA BRESSA DE BORTOLI	12,50	12,50	22,50	47,50	REPROV.
330	ELIZIANE DA SILVA F. FEESE	12,50	15,00	37,50	65,00	65,00
331	VAINIR FELZKE VORPAGEL	20,00	25,00	32,50	77,50	77,50
332	CLARICE DE SOUZA	20,00	25,00	30,00	75,00	75,00
333	MAIARA A. DE FREITAS PLENTZ	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
334	JESSICA ENGERS DA SILVA	10,00	20,00	32,50	62,50	62,50
335	DENISE AIMI	12,50	25,00	35,00	72,50	72,50
336	MARLI BOTTEGA IORA	05,00	17,50	20,00	42,50	REPROV.
337	LEDI DE JESUS GARCIAS	15,00	07,50	20,00	42,50	REPROV.
338	CAMILA BELMONTE DOS SANTOS	07,50	20,00	22,50	50,00	50,00
339	ANA PAULA RIBEIRO DE MOURA	10,00	20,00	30,00	60,00	60,00
340	MONALIZA DOURADO FIUZA	07,50	10,00	35,00	52,50	52,50
341	ALINE PATRÍCIA GLIENKE	12,50	25,00	25,00	62,50	62,50
342	INES PINO	12,50	25,00	32,50	70,00	70,00
343	ELISANGELA SAUER MENDES	10,00	22,50	17,50	50,00	50,00
344	JULIANA FLORIANO	12,50	17,50	12,50	42,50	REPROV.
345	ALINE MARIA DE CAMPOS	15,00	25,00	20,00	60,00	60,00
346	ANDRESSA CONZATTI	07,50	12,50	25,00	45,00	REPROV.
347	NATHÁLIA DILL	07,50	25,00	22,50	55,00	55,00
348	MILENA ANASTACIO SIEBEN	17,50	17,50	12,50	47,50	REPROV.
349	VALERIA SABRINA MIRANDA	05,00	12,50	17,50	35,00	REPROV.
355	NATHALIA BRANCO SAUSEN	10,00	22,50	27,50	60,00	60,00
356	JORDANA BLASI REBELATO	10,00	25,00	27,50	62,50	62,50
357	VERONICA PIMENTA BESKOW	10,00	10,00	27,50	47,50	REPROV.
358	GREICE DOS SANTOS	10,00	22,50	22,50	55,00	55,00
359	NATALIA ESTELA DENDENA	12,50	12,50	25,00	50,00	50,00
360	VERA LUCIA F. DOS SANTOS	17,50	22,50	27,50	67,50	67,50
361	ANA PAULA SILVEIRA	12,50	22,50	25,00	60,00	60,00
362	DIANE SOUZA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	22,50	52,50	52,50
363	LUANA PEDROTTI	05,00	25,00	35,00	65,00	65,00
364	JANICE MARTINS SWAROWSKY	10,00	20,00	17,50	47,50	REPROV.
365	SAMARA CRISTINA HERBERTS	15,00	25,00	40,00	80,00	80,00
366	SIMONE KLEZENER PEDRETTI	10,00	22,50	40,00	72,50	72,50
367	ODILARA NOGUEIRA DE FREITAS	15,00	25,00	27,50	67,50	67,50
368	VANESSA DA SILVA MARTINS	10,00	20,00	22,50	52,50	52,50
369	CARINA DOS S. C.DE OLIVEIRA	17,50	22,50	25,00	65,00	65,00
370	VANESSA DO PRADO SCHMITT	10,00	20,00	20,00	50,00	50,00
371	ANA ORACI FREITAS DE FREITAS	10,00	07,50	20,00	37,50	REPROV.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0E77B295